PROJETO DE LEI No.059/2018 de 07 de Dezembro de 2018

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ORILDO ANTONIO SEVERGNINI, Prefeito Municipal de Major Vieira, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, encaminha à apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa, o seguinte:

PROJETO DE LEI:

ART. 1°. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir ao Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Major Vieira – Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 230.000,00 (Duzentos e trinta mil reais)** com a seguinte classificação institucional, funcional e programática:

ÓRGÃO	16.00	**HOSPITAL MUNICIPAL DE MAJOR VIEIRA**	
Unidade Orçamentária	16.01	**HOSPITAL MUNICIPAL DE MAJOR VIEIRA**	
10.302.0008.2.037		**Manutenção do Hospital Municipal**	
Dotação	3.1.90.00.0500	Aplicações Diretas	150.000,00
Dotação	3.3.90.00.0500	Aplicações Diretas	80.000,00
TOTAL			**230.000,00**

ART. 2° Para Suporte do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo precedente, fica o Executivo Municipal autorizado a Suplementar o valor de R$ **230.000,00 (Duzentos e trinta mil reais**) por conta do Excesso de Arrecadação referente as Transferências Financeiras Concedidas do Tesouro Municipal, conforme Art. 10° da Lei Orçamentária Anual n° 2389/2017. Conforme Relatório em anexo.

Art. 10 - *Orçamento da entidade Hospital Municipal de Major Vieira para o exercício de 2018 estima a Receita em* ***R$ 1.052.090,00 (Um milhão e cinquenta e dois mil, e noventa reais)*** *e fixa as Despesas em* ***R$ 1.088.755,00 (Um milhão e oitenta e oito mil, setecentos e cinquenta e cinco reais).*** *as transferências financeiras recebidas do Tesouro Municipal em* ***R$ 36.665,00 (trinta e seis mil seiscentos e sessenta e cinco reais).***

§ 1° *A Receita será realizada mediante as transferências financeiras do tesouro municipal, a arrecadação de rendas, as transferências de outras esferas de Governo, as rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:*

ART. 3°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Major Vieira, 07 de Dezembro de 2018

ORILDO ANTONIO SEVERGNINI
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei trata da abertura de Crédito Adicional Suplementar, por conta por conta do Excesso de Arrecadação referente as Transferências Financeiras Concedidas do Tesouro Municipal, conforme Art. 10º da Lei Orçamentária Anual nº 2389/2017. Para suprir as despesas com Pessoal Civil e aquisição de medicamentos e pagamento de profissionais na área da saúde.

Salientamos a Vossas Senhorias, que a suplementação ora solicitada é de relevante importância para o bom desempenho da atividade solicitada, bem como o bom andamento dos Serviços Públicos.

ORILDO ANTONIO SEVERGNINI
Prefeito Municipal